

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | (51) 3216.1615

Warren Brasil Holding S/A

CNPJ/MF nº 36.486.643/0001-34 - NIRE 43.300.064.484

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 4 de Setembro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** 4 de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Warren Brasil Holding S/A, situada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, Bom Fim, CEP 90035-191 ("Companhia" ou "Emissora"). 2. **Composição da Mesa:** Sr. Thiago Yamachita Herman - Presidente; Sr. Tito Capitani Gusmão - Secretário. 3. **Convocação, Quorum de Instalação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação em virtude do comparecimento dos Acionistas, representante da totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das Sociedades por Ações"). 4. **Ordem do Dia:** Deliberar: (i) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória, em 5 (cinco) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Emissão") para colocação privada ("Colocação Privada"); (ii) sobre a celebração, pela Emissora, da Escritura (conforme abaixo definido), do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) e todos os demais documentos necessários para realização da Emissão; (iii) sobre a contratação dos prestadores de serviços inerentes à Emissão, à colocação privada e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o escriturador, o agente de liquidação, o Agente Fiduciário, o assessor legal, a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, dentre outros; e (iv) sobre a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão, bem como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Emissão. 5. **Deliberações:** Discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia tomaram as seguintes decisões, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (I) Aprovar a realização da Emissão, que será formalizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória, em Cinco Séries, para Colocação Privada, da Warren Brasil Holding S/A" ("Escritura"), a ser celebrada entre a Emissora, a Warren Brasil Participações S/A e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário, representando os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturista"), e atenderá às características abaixo descritas, dentre outras: **a) Valor Total de Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total de Emissão"), sendo R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) o valor de emissão da primeira série. O valor das demais séries será definido quando da respectiva subscrição e integralização, observado o limite do Valor Total da Emissão, conforme será indicado no respectivo boletim de subscrição e na Escritura de Emissão, por meio de aditamento. **b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em 5 (cinco) séries, observado que, exceto pela primeira série, qualquer uma das demais séries poderá não ser inscrita/integralizada, caso em que as Debêntures das séries não inscritas/integralizadas serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. **c) Número de Emissão:** A Emissão constitui 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora. **d) Quantidade:** Serão emitidas 90.000 (noventa mil) Debêntures no total ("Quantidade Total de Debêntures"), sendo 30.000 (trinta mil) Debêntures emitidas na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"). A quantidade de debêntures das demais séries será definida quando da respectiva subscrição e integralização, observado o limite da Quantidade Total de Debêntures, conforme será indicado no respectivo boletim de subscrição e na Escritura de Emissão, por meio de aditamento. Sendo as Debêntures emitidas na (i) segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); (ii) terceira série ("Debêntures da Terceira Série"); (iii) quarta série ("Debêntures da Quarta Série"); e (v) quinta série ("Debêntures da Quinta Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, "Debêntures"). **e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série"). O valor nominal unitário das demais séries será definido quando da respectiva subscrição e integralização, conforme será indicado no respectivo boletim de subscrição e na Escritura de Emissão, por meio de aditamento. Sendo o valor nominal unitário a ser definido para as (i) Debêntures da Segunda Série ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série"); (ii) Debêntures da Terceira Série ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série"); (iii) Debêntures da Quarta Série ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série"); e (v) Debêntures da Quinta Série ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série" e, em conjunto com o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, "Valor Nominal Unitário"). **f) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput da Lei das Sociedades por Ações. **g) Garantias Reais:** Em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações e do pagamento integral e pontual de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura), devidos pela Emissora e/ou pelos Garantidores (conforme definido abaixo) nos termos a serem previstos na Escritura e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), bem como eventuais honorários do Agente Fiduciário, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais, incluindo honorários advocatícios, de peritos e avaliadores, depósitos, custas e taxas judiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura e dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, a multas, penalidades, eventuais indenizações, despesas, custas devidas pela Emissora e todo e qualquer custo e eventuais despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, Agente de Liquidação e/ou pelo Escriturador até o final da liquidação das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), deverá ser outorgada e constituída em favor dos Debenturistas, representado pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias: I. alienação fiduciária, outorgada pela Warren Brasil Participações Societárias S/A ("Warren Participações" ou "Fiador") e pelo Tito Capitani Gusmão ("Sr. Tito"), de determinado número de ações de emissão da Emissora, bem como de todos os direitos econômicos inerentes a tais ações, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado, pela Warren Participações, pelo Sr. Tito, pelo Agente Fiduciário e pela Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária"); e II. alienação fiduciária, outorgada pelo cotista, de determinado número de cotas de emissão do Arábica Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior ("Fundo"), de titularidade da Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Renascença" ou "Cotista" e, em conjunto com o Fiador, "Garantidores"), bem como de todos os direitos econômicos inerentes a tais cotas, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas de Fundo de Investimento e Outras Avenças", a ser celebrado, pelo Cotista e pelo Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, "Contratos de Garantia"). **h) Garantia Fidejussória:** Para assegurar integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), o Fiador, por meio da Escritura e na melhor forma de direito, se obrigará solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiador, principal pagador e solidariamente responsável com a Emissora, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. **i) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **j) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, e serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelares e certificados. **k) Forma e Prazo de Subscrição:** As Debêntures de cada série serão inscritas por meio da assinatura, pelos Debenturistas, do respectivo boletim de subscrição, substancialmente na forma a ser anexa à Escritura ("Boletim de Subscrição"), em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que as Condições Precedentes (conforme a serem definidas na Escritura) da respectiva série forem satisfeitas (ou renunciadas, a exclusivo critério dos Debenturistas, respeitado a Data Limite para Subscrição). **l) Data de Emissão e Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela fixada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade de cada série será a primeira data de integralização das Debêntures de cada série ("Data de Início da Rentabilidade"). **m) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o que venha a ser disposto na Escritura, (i) as Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 36 (tinta e seis) meses contados da Data de Início de Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição ("Data de Vencimento Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 36 (tinta e seis) meses contados da Data de Início de Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série, conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição ("Data de Vencimento Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 36 (tinta e seis) meses contados da Data de Início de Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série, conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição ("Data de Vencimento Terceira Série"); (iv) as Debêntures da Quarta Série terão seu vencimento em 36 (tinta e seis) meses contados da Data de Início de Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série, conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição ("Data de Vencimento Quarta Série"); e (v) as Debêntures da Quinta Série terão seu vencimento em 36 (tinta e seis) meses contados da Data de Início de Rentabilidade das Debêntures da Quinta Série, conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição ("Data de Vencimento Quinta Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, Data de Vencimento da Segunda Série, Data de Vencimento da Terceira Série e Data de Vencimento da Quarta Série, "Datas de Vencimento"), sendo certo que em todos os casos estão ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura. **n) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem registradas em nome do Debenturista na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome dos Debenturistas, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. **o) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão de Debêntures serão utilizados para composição do caixa operacional da Emissora e reforço de seu balanço. **p) Forma de Integralização e Preço de Integralização:** Em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que for verificado pelos Debenturistas a satisfação das Condições Precedentes de uma determinada série, cada uma das Debêntures da respectiva série será integralizada à vista, na data de subscrição ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário da respectiva série na forma indicada no Boletim de Subscrição, fora do âmbito da B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Integralização da respectiva série, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade da respectiva série até a data de sua efetiva integralização. Os recursos decorrentes da integralização das Debêntures serão depositados pelos Debenturistas diretamente em conta corrente de titularidade da Emissora, a ser informada temporariamente. **q) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) de cada série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) de cada série (inclusive), conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive) de cada série ou até a Data de Vencimento de cada série. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura. **r) Resgate Antecipado:** As Debêntures não estão sujeitas a resgate antecipado. **s) Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estão sujeitas à amortização extraordinária. **t) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo de pagamentos em decorrência das hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura, a Remuneração das Debêntures de cada série será paga mensalmente a partir da Data de Início de Rentabilidade de cada série (exclusive) até a Data de Vencimento de cada série (inclusive), conforme quadros a serem anexos à Escritura de cada série de Debêntures inscritas e integralizadas. O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito observando as regras e procedimentos adotados pela B3 em seus manuais e regulamento. **u) Pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo de pagamentos em decorrência das hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures de cada série será pago semestralmente, após o período de carência de 12 (doze) meses (inclusive), contados da Data de Início de Rentabilidade de cada série, conforme quadros a serem anexos à Escritura de cada série de Debêntures inscritas e integralizadas. O pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será feito observando as regras e procedimentos adotados pela B3 em seus manuais e regulamento. **v) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e ainda condicionado ao aceite dos Debenturistas. As Debêntures adquiridas pela Emissora serão obrigatoriamente canceladas. **w) Possibilidade de Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **x) Vencimento Antecipado:** Os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário, agindo em conjunto ou isoladamente, respeitados os prazos de cura, quando aplicáveis, deverão, em caso de hipótese de vencimento automático, ou poderão, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas em caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, declarar ou considerar, respectivamente antecipadamente vencidas todas as obrigações que forem objeto da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e/ou pelo Fiador, do valor a ser indicado na Escritura, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos termos que vierem a ser dispostos na Escritura. **y) Demais Características:** As demais características da Emissão constarão da Escritura. **(ii)** Aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura, do Contrato de Alienação Fiduciária e de todos os demais documentos necessários para realização da Emissão, bem como seus eventuais aditamentos; **(iii)** Autorizar a contratação dos prestadores de serviços inerentes à Emissão, à colocação privada e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o escriturador, o agente de liquidação, o Agente Fiduciário, o assessor legal, a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, dentre outros; e **(iv)** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas. A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Emissão perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todo os atos relativos às deliberações ora aprovadas, que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data da presente assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **7. Mesa:** Sr(a). Thiago Yamachita Herman - Presidente; Sr. Tito Capitani Gusmão - Secretário. **Acionistas:** Tito Capitani Gusmão e Warren Brasil Participações Societárias S/A ("Acionistas"). Porto Alegre, 4 de setembro de 2024. Confere com o original que se encontra lavrado em livro próprio. Thiago Yamachita Herman - Presidente; Tito Capitani Gusmão - Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO / RS
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 081/2024
EDITAL Nº 039/2024

O Município de Minas do Leão, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 081/2024, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimento clínico em fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia 11/09/2024, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.minasdoleao.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3124-0075.

Minas do Leão, 10 de setembro de 2024.
VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
 Vice-Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL / RS
EDITAL Nº 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

O Município de Coqueiros do Sul torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de calcário dolomítico moído a granel PRNT mínimo 75% espalhado nas lavras dos beneficiários, visando atender ao Termo de Convênio FPE nº 4914/2022 - Consulta Popular/2021/2022. **Recebimento das propostas:** 11/09/2024 a 24/09/2024, até as 10h (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia 24/09/2024, às 10h30min. A sessão ocorre no site www.pregaoanrisul.com.br. Edital na íntegra em www.coqueirosdosul.rs.gov.br ou www.pregaoanrisul.com.br. Informações pelo E-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br. Coqueiros do Sul/RS, em 10 de setembro de 2024.
Valoir Chapuis - Prefeito Municipal

LEILÃO DE CASA - SANTA ROSA/RS
 Online

bradesco zuk

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infratadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Santa Rosa/RS, Cruzeiro, Avenida Fermino de Paula, nº 305. Casa. Áreas totais: terreno: 300,00m², e constr. estimada: 106,10m². R.2 da Matr. 723 do RI local. Obs.: Consta ação nº 5001591-75.2014.8.21.0028-Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. Constam gravadas nas Av's 10 e 11 da referida matrícula, Notícia de Ação, cuja baixa/regulização será providenciada pelo vendedor sem prazo determinado. Consta gravada na Av.3, Usufruto Vitalício. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais e individualização da matrícula, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1º Leilão: 25/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 245.000,00. 2º Leilão: 27/09/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 147.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | PORTALZUK.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA / RS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 83/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 25 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09 HORAS. LOCAL SALA DE LICITAÇÕES: AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO, COXILHA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES RESIDENCIAL UNIFAMILIAR NO LOTEAMENTO PÚBLICO HABITACIONAL ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO, A SEREM EXECUTADAS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO EXECUTIVO, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, SENDO QUE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SÃO DE EMENDAS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE E DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO BRASIL Nº 40/00093-1 E O MUNICÍPIO DE COXILHA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2023 E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.097/2023. NO MUNICÍPIO DE COXILHA, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR. COXILHA/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA - PREFEITO MUNICIPAL

Celice SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PE 0514/2024 Objeto: Registro de preços de ferragens/abrasivos.
 DATA: 24/09/2024, às 09h. Processo: 24/1300-0004502-0.

EDITAL PE 0515/2024 Objeto: Registro de preços de equipamentos/materiais/acessórios para uso comercial/industrial: equipamentos/componentes/acessórios para radio telecomunicação; componentes para equipamentos elétricos/eletrônicos/tecnologia.
 DATA: 24/09/2024, às 09h. Processo: 24/1300-0005012-0.

EDITAL PE 9213/2024 Objeto: Serviços de 12 postos de trabalho de motoristas para o DETRAN/RS.
 DATA: 25/09/2024, às 09h. PROCESSO: 23/1244-0040072-2.

EDITAL PE 9214/2024 Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, em Porto Alegre/RS.
 DATA: 25/09/2024, às 09h. PROCESSO: 24/2000-0037280-7.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 9205/2024 Processo 24/1203-0007538-5
 Objeto: Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional da Aviação Civil - (ANAC) para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nas aeronaves do Batalhão de Aviação da Brigada Militar (BAVBM), inclusive com o fornecimento de peças, conforme especificações do termo de referência.
 A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ofício nº 298/BAVBM/2024, torna pública a retificação do edital em epígrafe. REAGENDA-SE a data da abertura da sessão para o dia 25 de setembro de 2024, às 09h.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 0458/2024 Processo 24/1300-0004558-5
 Objeto: Registro de preços de equipamentos/materiais médico-hospitalares/entfermagem.
 A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, para análise de pedido de impugnação (protocolo 20367), devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.
 Felipe Moreira Cruzeiro
 Subsecretário CELIC/SPGG

PARA ANUNCIAR SUA PUBLICIDADE LEGAL NO CORREIO DO POVO,
 CONSULTE SUA AGÊNCIA OU SOLICITE ATENDIMENTO DIRETO, LIGUE

51 3216.1615